

LEI N.º 1.857/2014**DATA: 23/05/2014**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Tendências de Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 552.237,40 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 552.237,40 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

		10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000,00
	10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0012.2183		Projetos Federais para o Desenvolvimento Social - SCFV	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5511	820		Projetos Federais para o Desenvolvimento Social - SCFV	
		10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00
	10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0012.2183		Projetos Federais para o Desenvolvimento Social - SCFV	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5512	820		Projetos Federais para o Desenvolvimento Social - SCFV	
		10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.000,00
	10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0012.2183		Projetos Federais para o Desenvolvimento Social - SCFV	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5513	820		Projetos Federais para o Desenvolvimento Social - SCFV	

		10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.237,40
	10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0012.2184		Programa Família Paranaense	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5515	821		Programa Família Paranaense	
		10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
	10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0012.2184		Programa Família Paranaense	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5516	821		Programa Família Paranaense	

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Tendência de Excesso de Arrecadação das contas de receita:

1.7.2.1.34.99.14.00 – Projetos Federais para o Desenvolvimento Social – SCFV R\$ 516.000,00

1.7.2.1.34.99.15.00 – Programa Família Paranaense R\$ 36.237,40

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de
Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal